



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Coordenação de Gestão de Cota Parlamentar

Processo nº: 320.955/2019

Interessado: Ouvidoria Parlamentar

Assunto: Ressarcimento de despesa com alimentação.

Em 15/05/2009.

Senhor Diretor do **DEFIN**,

Nos presentes autos, a Ouvidoria Parlamentar encaminha denúncias (item documental nº 01), acerca de reembolso de despesas com alimentação aos Deputados Benedita da Silva, Eduardo Costa, Otoni de Paula, Cláudio Cajado, Marília Arraes e Pedro Bezerra, à conta da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar (Ceap), nos seguintes termos:

1. #190403-000557: *"A deputada Benedita da Silva foi resarcida por sua verba indenizatória pela despesa constante no cupom fiscal Nº 23735 Série: 1 Emissão: 13/03/2019 12:50:00, da empresa OFFICE 10 SERVIÇOS EIRELI EPP, referente à refeição no valor de R\$ 211,57. Entretanto, entre os itens consumidos está uma gorjeta de R\$ 22,67, a qual solicito que seja estornado aos cofres públicos pela deputada. Solicito ainda que me mantenham informado sobre o desfecho dessa demanda."*
2. #190403-000564: *"O deputado Eduardo Costa foi resarcido por sua verba indenizatória pela despesa constante no cupom fiscal Nº 27588 Série: 1 Emissão: 14/02/2019 14:08:23, da empresa CHURRASCARIA FOGO DE CHAO LTDA, referente à refeição no valor de R\$ 205,66. Entretanto, entre os itens consumidos está uma gorjeta de R\$23,66, a qual solicito que seja estornado aos cofres públicos pelo deputado. Solicito ainda que me mantenham informado sobre o desfecho dessa demanda."*
3. #190403-000566: *"O deputado Otoni de Paula foi resarcido por sua verba indenizatória pela despesa constante no cupom fiscal Nº 29817 Série: 1 Emissão: 13/03/2019 21:55:27, da empresa CHURRASCARIA FOGO DE CHAO LTDA, referente à refeição no valor de R\$ 205,66. Entretanto, entre os itens consumidos está uma gorjeta de R\$ 23,66, a qual solicito que seja estornado aos cofres públicos pelo deputado. Solicito ainda que me mantenham informado sobre o desfecho dessa demanda."*
4. #190403-000569: *"O deputado Cláudio Cajado foi resarcido por sua verba indenizatória pela despesa constante no cupom fiscal Nº 21945 Série: 1 Emissão: 01/02/2019 13:01:39, da empresa OFFICE 10 SERVIÇOS EIRELI EPP, referente à refeição no valor de R\$ 239,57. Entretanto, entre os itens consumidos está uma gorjeta de R\$ 25,67, a*



Documento assinado por: Rosineide Costa Lopes

Selo digital de segurança: 2019-RSEK-ECLN-FJUL-BZDJ.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Coordenação de Gestão de Cota Parlamentar

qual solicito que seja estornado aos cofres públicos pelo deputado. Solicito ainda que me mantenham informado sobre o desfecho dessa demanda.

5. #190403-000571: *A deputada Marília Arraes foi ressarcida por sua verba indenizatória pela despesa constante no cupom fiscal Nº 29790 Série: 1 Emissão: 13/03/2019 17:49:02, da empresa CHURRASCARIA FOGO DE CHAO LTDA, referente à refeição no valor de R\$ 198,88. Entretanto, entre os itens consumidos está uma gorjeta de R\$ 22,88, a qual solicito que seja estornado aos cofres públicos pela deputada. Solicito ainda que me mantenham informado sobre o desfecho dessa demanda.*

6. #190403-000575: *O deputado Eduardo Costa foi ressarcido por sua verba indenizatória pela despesa constante no cupom fiscal Nº 36059 Série: 3 Emissão: 19/02/2019 14:28:13, da empresa G3 ALIMENTOS LTDA, referente à refeição no valor de R\$ 236,65. Entretanto, entre os itens consumidos está uma gorjeta de R\$ 25,35, a qual solicito que seja estornado aos cofres públicos pelo deputado. Solicito ainda que me mantenham informado sobre o desfecho dessa demanda.*

7. #190403-000577: *O deputado Pedro Bezerra foi ressarcido por sua verba indenizatória pela despesa constante no cupom fiscal Nº 27595 Série: 1 Emissão: 14/02/2019 14:17:45, da empresa CHURRASCARIA FOGO DE CHAO LTDA, referente à refeição no valor de R\$ 188,71. Entretanto, entre os itens consumidos está uma gorjeta de R\$ 21,71, a qual solicito que seja estornado aos cofres públicos pelo deputado. Solicito ainda que me mantenham informado sobre o desfecho dessa demanda.*

2. Informamos, na tabela abaixo, os dados das despesas mencionadas nas mensagens de nºs 1 a 5 e 7, seguindo, em anexo (item documental nº 2), cópias dos documentos correspondentes. Com relação à mensagem nº 6, não localizamos, no sistema de controle da Ceap, o documento apontado (nº 36059), em nome do Deputado Eduardo Costa.

Parlamentar	Reembolso	Documento	Fornecedor	Data de emissão da NF	Valor do gasto (R\$)	Valor reembolsado (R\$)
Benedita da Silva	6567	23735	OFFICE 10 SERVIÇOS EIRELI EPP	13/03/2019	211,57	211,57
Eduardo Costa	6533	27588	CHURRASCARIA FOGO DE CHAO LTDA	14/02/2019	205,66	205,66
Otoni de Paula	6570	29817	CHURRASCARIA FOGO DE CHAO LTDA	13/03/2019	205,66	205,66





CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Coordenação de Gestão de Cota Parlamentar

Claudio Cajado	6516	21945	OFFICE 10 SERVICOS EIRELI	01/02/2019	201,07	201,07
Marília Arraes	6567	29790	CHURRASCARIA FOGO DE CHAO LTDA	13/03/2019	198,88	198,88
Pedro Augusto Bezerra	6529	27595	CHURRASCARIA FOGO DE CHAO LTDA	14/02/2019	188,71	188,71

3. Esclarecemos que a Ceap é regulada pelo Ato da Mesa nº 43/2009 e se destina ao custeio de gastos exclusivamente vinculados ao exercício da atividade parlamentar (art 1º), atendendo as despesas elencadas no art. 2º da norma, dentre elas o gasto com alimentação do parlamentar. Vejamos:

Art. 1º Fica instituída a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar - CEAP, destinada a custear gastos exclusivamente vinculados ao exercício da atividade parlamentar, observados os limites mensais estabelecidos no Anexo.

[...]

Art. 2º A Cota de que trata o artigo anterior atenderá as seguintes despesas:

[...]

VI - fornecimento de alimentação do parlamentar; (grifamos)

4. Em nova análise dos gastos, verificamos ter ocorrido, no tocante aos documentos relacionados na tabela, o ressarcimento de despesa com gorjeta, item não reembolsável pela Ceap, o qual não foi identificado no processo de conferência da despesa, quando do processamento do reembolso.

5. Diante disso, estamos adotando os procedimentos necessários para a devolução dos valores reembolsados indevidamente com o pagamento de gorjeta. Ressaltamos que, assim que os valores forem devolvidos pelos deputados, os dados serão publicados no sítio eletrônico desta Casa, para consulta pública.

6. Ante o exposto, submetemos o assunto à consideração de Vossa Senhoria, propondo o encaminhamento à **Ouvidoria Parlamentar**, para as devidas providências, ressaltando que o prazo inicial para a manifestação foi estendido por solicitação desta Coordenação, conforme e-mail anexo (item documental nº 4).

Rosineide Costa Lopes
Diretora

ds/lap

